

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA LEI PAULO
GUSTAVO, ASSIS-SP**

A Prefeitura Municipal de Assis, por meio da Secretaria de Cultura informa que será prorrogado até o dia 13 de dezembro, a entrega de documentação complementar dos projetos contemplados nos editais de chamamento público: **Nº 01/2023** - APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; **Nº 02/2023** - APOIO À SALAS DE CINEMA; **Nº 03/2023** - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; **Nº 04/2023** - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, em atendimento ao disposto na LEI PAULO GUSTAVO - Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao AUDIOVISUAL em decorrência dos efeitos sociais e econômicos causados pela pandemia da COVID-19.

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Disponível em <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>>);

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais (Disponível em <<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>> e <<https://tributacao.assis.sp.gov.br/home.jsf>> ou diretamente na Prefeitura de Assis.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Disponível em <<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>>);

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou por meio de autodeclaração assinada pelo agente cultural (Anexo IV).

V - conta bancária específica aberta em nome do proponente, vinculada ao seu CPF, para o recebimento dos recursos deste edital.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII - conta bancária específica aberta em nome do proponente, de natureza jurídica e vinculada ao CNPJ, para o recebimento dos recursos deste edital.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 A não entrega dos documentos obrigatórios no prazo descrito no item 14.1, implicará na desclassificação da proposta, não cabendo recurso administrativo.

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Assis, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

EMERSON CARLOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Cultura